



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 6 6 7 DE 29 DE JUNHO DE 2012

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, ALTERANDO A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

JOSÉ TICIANO DIAS TOFFOLI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso XXIV, no parágrafo 15, do artigo 66, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Art. 66 - ...

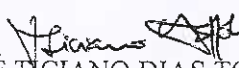
...

§ 15 - ...


XXIV - Técnico de Segurança do Trabalho.”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de junho de 2012.

  
JOSE TICIANO DIAS TOFFOLI  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário Municipal da Administração

  
CARMEN PATRÍCIA MARTINEZ  
Responsável pelo expediente da  
Procuradoria Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de junho de 2012.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.06.12 – Projeto de Lei Complementar nº 25/12, de autoria do Prefeito Municipal)